



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 140, de 21 de novembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, limitado a 27/12/2024, os contratos temporários de Profissionais da área da Educação, em substituição a titulares designados para atender a atividades na Secretaria de Educação, Direção e Vice, Coordenação Pedagógica e de Programas Educacionais, além de atender ao Programa “Santa Clara Mais Feliz”, autorizados pela Lei Municipal 2525/2020, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, por mais 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, limitado a 27/12/2024, os contratos temporários de Profissionais da área da Educação, em substituição a titulares, designados para atender a atividades na Secretaria de Educação, Direção e Vice, Coordenação Pedagógica e de Programas Educacionais, além de atender ao Programa “Santa Clara Mais Feliz”, autorizados pela Lei Municipal 2525/2020.

Parágrafo Único – Em caso de ocorrer recesso escolar e/ou suspensão das atividades educacionais durante a vigência do contrato temporário, poderão ser concedidas as férias, na proporcionalidade a que fizer jus, seguido da suspensão do contrato, sem remuneração, até o efetivo retorno às atividades.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2525/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 140/2022.

Santa Clara do Sul, 21 de novembro de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2525, de 28 de dezembro de 2020, o Município foi autorizado a contratar diversos professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a substituição de professores titulares que foram designados para atender a atividades na Secretaria de Educação, Direção, Supervisão ou Coordenações Pedagógicas ou Programas Educacionais e do Programa “Santa Clara Mais Feliz”.

Levando em conta que ainda há professores designados para estas funções de Coordenação e Direção e atendimento de Programas específicos ou de atividades junto à Secretaria de Educação, necessitamos prorrogar os contratos temporários em sua substituição, por mais um ano, prorrogáveis por iguais períodos, limitado a 27/12/2024.

Ressaltamos que a substituição coincidirá com o período das designações, cessando imediatamente em caso do retorno do professor titular às suas funções.

Certos da habitual atenção e parecer favorável, solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH

Prefeito.

Ao Senhor
Ver. **MAURO ANTÔNIO HEINEN**,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL– RS.